ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°464/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, Senhor **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia ao senhor **Sérgio Paraguassu**, Secretário Geral de Governo – SGOV interino, com cópia ao senhor **Iremar Torres Lima**, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Sinalização horizontal, faixa de pedestre, nas quatro saídas da rotatória da avenida Guaporé com Imigrantes.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a implantação de sinalização horizontal, com faixa de pedestre, nas quatro saídas da rotatória localizada na interseção da Avenida Guaporé com a Avenida dos Imigrantes, ponto de elevado fluxo de veículos e circulação constante de pedestres.

A ausência de sinalização adequada de travessia nas saídas da rotatória compromete a segurança dos transeuntes, expostos ao risco de atropelamento devido à alta velocidade de conversão dos veículos e à falta de visibilidade e controle de fluxo. A situação se agrava nos horários de pico, quando o movimento intenso dificulta ainda mais a travessia segura.

A instalação das faixas de pedestre nas quatro saídas da rotatória promoverá maior segurança viária, organização do trânsito e respeito à prioridade legal do pedestre, conforme preconizado pelas normas de mobilidade urbana. Trata-se de uma medida simples, de baixo custo, mas de alto impacto para a proteção da vida e acessibilidade da população.

Dessa forma, solicita-se que a referida demanda seja incluída no cronograma de sinalização horizontal do município, com a devida urgência.

Neste passo, destaca-se que o presente expediente se funda pelo disposto no artigo 49 §3° da Lei Orgânica Municipal, a qual deve ser observada, principalmente quanto ao prazo de resposta do Pedido de Providência aqui elencado.

Por fim, solicita-se ainda que este gabinete seja informado, por meio dos contatos inseridos neste documento, sobre o dia e horário previstos para o atendimento da demanda, a fim de informar a população e acompanhar presencialmente a execução dos trabalhos.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 223D2524

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 08/08/2025, 10:30:18

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 223D2524